



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

Editais FAMA 03/2019

CONVOCA O CORPO DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NA CPA

CONSIDERANDO a necessidade de atender o Regulamento da CPA FAMA no que tange à representação do corpo técnico administrativo na CPA.

A Direção Geral da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA torna público o edital de **CONVOCAÇÃO DO CORPO DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA FAMA**, com base nas diretrizes apresentadas pelo novo Regulamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA FAMA, aprovado pela Resolução do CONSEPE nº. 16/2016 de 24/11/2016.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições dos docentes, discentes e técnico-administrativos interessados em compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA FAMA deverão ser realizadas no período de **18 a 22 de fevereiro de 2019**.

1.2 Não serão aceitas inscrições em datas diferentes das estipuladas neste edital.

2. LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

As inscrições dos técnico-administrativos interessados em compor a CPA deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na **Faculdade FAMA, Av. Domingos Teixeira, n.º 664, Bairro Recanto dos Lagos, Iturama/MG, Setor de Atendimento ao Aluno, das 8h às 21h 30min**, no período estipulado neste edital.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os docentes, discentes e técnico-administrativos interessados em compor a CPA da Faculdade Aldete Maria Alves, deverão atender às determinações do Regimento Interno e do presente Edital.

3.2 Poderão se inscrever docentes e técnico-administrativos regularmente contratados FAMA.

3.3 Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação da FAMA.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A lista com o(s) nome(s) do(s) docente(s), discente(s) e técnico-administrativo(s) será divulgada no dia **26 de fevereiro de 2019** para conhecimento de todos.

4.2 A eleição para escolha do representante será realizada nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2019**, no setor de atendimento ao aluno.

4.3 O resultado final do pleito será divulgado no dia **04 de março de 2019**.

4.4 Para a CPA serão eleitos:

- a) 2 (dois) representantes do corpo docente e 2 (dois) suplentes, com contratação ativa e regular na instituição.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

- b) 2 (dois) representantes do corpo discente e 2 (dois) suplentes, com matrícula ativa e regular no curso.
- c) 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo e 2 (dois) suplentes, com contratação ativa e regular na instituição.

4.5 Serão eleitos como titulares para a CPA o 1º e 2º docentes com maior número de votos independente do curso. Em caso de empate será eleito o docente com maior idade. O 3º e 4º colocados serão indicados como suplentes.

4.6 Serão eleitos como titulares para a CPA o 1º e 2º discente com maior número de votos independente do curso. Em caso de empate será eleito o discente com maior idade. O 3º e 4º colocados serão indicados como suplentes.

4.7 Será eleito como titulares para a CPA o 1º e 2º técnico-administrativo com maior número de votos. Em caso de empate será eleito o técnico-administrativo com maior idade. O 3º e 4º colocados serão indicados como suplentes.

5. DAS COMPETÊNCIAS DO CARGO

5.1 Além das atribuições descritas em Regulamento próprio, compete à CPA:

- I. demonstrar a toda a comunidade acadêmica a finalidade da Avaliação Institucional, enquanto instrumento de melhoria da qualidade do processo de ensino, da aprendizagem e da Instituição como um todo;
- II. esclarecer a importância do processo de Avaliação Institucional como instrumento norteador das ações e transformações necessárias ao pleno desenvolvimento da Instituição;
- III. identificar e selecionar líderes institucionais com habilidades e competências para desenvolver o processo de Avaliação Institucional de forma eficaz e eficiente;
- IV. estimular o apoio dos líderes institucionais à Avaliação Institucional, para que esse processo ocorra num clima ético e de confiança, permitindo que os problemas sejam diagnosticados e discutidos abertamente;
- V. planejar o processo de Avaliação Institucional para que ele ocorra de maneira participativa, coletiva, livre de ameaças e seja crítico e transformador;
- VI. treinar os líderes institucionais para que esses sensibilizem, envolvam e motivem constantemente a comunidade acadêmica para participação no processo de Avaliação Institucional;
- VII. elaborar o Projeto de Auto Avaliação Institucional, no qual estejam contempladas as dimensões propostas pela legislação aplicável, formulando objetivos, metodologia e procedimentos, bem como respeitando o perfil, as características e as necessidades da Instituição (missão, finalidades, objetivos e metas);
- VIII. disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à condução adequada do processo de Avaliação Institucional;
- IX. garantir que o sistema de avaliação seja eficiente, evitando a distorção dos dados;
- X. assegurar que o processo de Avaliação Institucional ocorra de forma contínua e periódica, criando uma "cultura de avaliação";
- XI. garantir que os resultados do processo de Avaliação Institucional sejam amplamente divulgados e encaminhados às comunidades internas e externas à Instituição;
- XII. sistematizar e prestar informações solicitadas pelos órgãos reguladores;
- XIII. constituir subcomissões de avaliação;
- XIV. elaborar e analisar relatórios e pareceres e encaminhá-los às instâncias competentes;
- XV. desenvolver estudos visando ao aperfeiçoamento das políticas de avaliação;
- XVI. propor ações que proporcionem a melhoria do processo de Avaliação Institucional;
- XVII. integrar os resultados do processo de avaliação com o Projeto Político Pedagógico Institucional e com o Plano de Desenvolvimento Institucional;

5.2 A presidência da CPA será exercida por um dos membros eleito pelos demais representantes da CPA.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

6. DA COMPOSIÇÃO DA CPA E TEMPO DE MANDATO

6.1 A CPA é constituída por 10 (dez) membros e terá a seguinte composição:

- II – 2 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares e 2 (dois) suplentes;
- III – 2 (dois) representantes do corpo discente, eleitos pelos seus pares e 2 (dois) suplentes;
- IV – 2 (dois) representantes de alunos egressos, indicado pelo Diretor Geral e 2 (dois) suplentes;
- V – 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, eleito pelos seus pares e 2 (dois) suplentes;
- VI – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada, indicado pelo Diretor Geral e 2 (dois) suplentes.

6.2 Os membros da CPA terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo período de dois mandatos.

6.3 Os membros da CPA exercem função não-remunerada.

6.4 O membro eleito para participar da CPA exercerá suas funções a partir de 04/03/2019.

7. DAS REUNIÕES DA CPA


7.1 As reuniões da CPA/FAMA terão preferência em relação a outras atividades desenvolvidas por docentes, técnicos administrativos e discentes que delas participem como membros representantes.

7.2 A preferência a que se refere o caput deste artigo não se aplica ao horário de aulas.

7.3 A CPA/FAMA reúne-se em Plenário, ordinariamente, duas vezes a cada semestre ou, extraordinariamente, quando convocada.

7.4 Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente Edital produza seus efeitos.

Iturama, 04 de fevereiro de 2019.


Prof. Me. Randall Freitas Stábile
Diretor Geral



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DAS CATEGORIAS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA FAMA PARA O BIÊNIO 2019-2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CURSO/SETOR: _____

REPRESENTATIVIDADE:

- Docente
 Técnico-Administrativo
 Discente

Solicito inscrição para concorrer à eleição para composição dos membros das categorias docente, técnico-administrativo e discente, da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da FAMA para o biênio 2019/2020 para o segmento acima especificado.

Declaro, sob as penalidades da lei, que estou ciente do edital que rege o processo das eleições e das normas relativas às atribuições da CPA.

Iturama – MG, _____ de fevereiro de 2019.

Assinatura